



EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PL Nº 132/2024

Na Redação Final do Projeto de Lei nº 132/2024, proceda-se a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 10. A fiscalização da produção e utilização de bioinsumos com fins comerciais e para uso próprio, no que competir à esfera estadual e previstos nesta Lei:

I – do comércio e do uso de bioinsumos;

II – do armazenamento e do transporte de produtos químicos e biológicos utilizados na produção de bioinsumos;

III – da produção de bioinsumos em estabelecimento rural para uso próprio.”

Leia-se:

“Art. 10. Compete ao Estado, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar a produção e a utilização de bioinsumos, tanto para fins comerciais quanto para uso próprio, observadas as disposições desta Lei e a repartição de competências entre os entes federativos:

I – do comércio e do uso de bioinsumos;

II – do armazenamento e do transporte de produtos químicos e biológicos utilizados na produção de bioinsumos;

III – da produção de bioinsumos em estabelecimento rural para uso próprio.”

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem como finalidade promover a adequação do texto final do Projeto de Lei nº 132/2024 às diretrizes e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, a qual “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências” e ao que requer o autor.

Assim, tal medida visa assegurar que o referido projeto esteja em plena conformidade com os parâmetros normativos e formais definidos para a produção legislativa no âmbito estadual, garantindo clareza, precisão e uniformidade no texto legal.

Além disso, busca-se alinhar a redação às boas práticas da técnica legislativa, compreendidas como o conjunto de procedimentos e critérios voltados à elaboração de normas de maneira clara, objetiva e harmônica, evitando ambiguidades, redundâncias ou impropriedades linguísticas.

Dessa forma, a presente emenda contribui para a melhoria da qualidade normativa, favorecendo a correta interpretação, aplicação e consolidação da legislação.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 17/12/2025, às 15:54.
